

aepb

GUIA AUXILIAR DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

2014/2015



Ficha Técnica

GUIA AUXILIAR DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO, Ano Letivo 2014/20145

Este documento foi produzido, para distribuição a todos os professores do Agrupamento, a partir dos contributos recolhidos na definição dos critérios de avaliação para 2013/2014 e 2014/2015, por:

Carlos Alberto Louro, Diretor

A leitura deste documento não dispensa a leitura da legislação em vigor nem dos restantes documentos referidos.

*“partilhar um **conhecimento coletivo**, identificar **princípios** e **prioridades comuns**, definir e desenvolver **estratégias** em que a ação individual é coerente com a ação do coletivo e a **avaliação partilhada**”*

In **Apresentação do Ano Letivo 2013/2014**

INTRODUÇÃO

A avaliação constitui um processo regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelo aluno.

A avaliação tem por objetivo a melhoria do ensino através da verificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas nos alunos e da aferição do grau de cumprimento das metas curriculares globalmente fixadas para os níveis de ensino.

A verificação prevista no parágrafo anterior deve ser utilizada por professores e alunos para, em conjunto, melhorar o ensino e suprir as dificuldades de aprendizagem.

A avaliação tem ainda por objetivo conhecer o estado do ensino, retificar procedimentos e reajustar o ensino das diversas disciplinas aos objetivos curriculares fixados.

Na avaliação dos alunos intervêm todos os professores envolvidos, assumindo particular responsabilidade neste processo os educadores e os professores titulares de turma, na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, e os professores que integram o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, sem prejuízo da intervenção de alunos e encarregados de educação.

No contexto em que acabamos de a situar, todos concordamos que a avaliação é um processo delicado e complexo no processo de ensino-aprendizagem. Efetivamente, emitir um juízo sobre os conhecimentos, competências e capacidades de alguém, sabendo que esse juízo pode ser determinante no percurso da vida de um indivíduo, exige uma cuidadosa reflexão. Na verdade, torna-se ainda mais difícil quando é necessário transformar esse juízo num valor quantitativo, dentro de uma escala.

É isto que é solicitado aos professores e conselhos de turma, com a dificuldade acrescida de terem que o fazer para 50 a 200 alunos diferentes. É isto que, em alguns casos, provoca conflitos nas relações aluno – professor – pais / encarregados de educação.

Para obviar a estes problemas é necessária a participação ativa e construtiva dos construtores do processo educativo. Assim:

Aos professores pede-se a clarificação máxima do processo, em simultâneo com a sua aplicação contínua e global, baseada na utilização de instrumentos de avaliação variados e adequados aos itens a avaliar;

Os alunos devem conhecer os objetivos a alcançar e os critérios de avaliação a aplicar, para que possam aferir da sua evolução na aprendizagem;

Dos pais / encarregados de educação, espera-se um acompanhamento atento e contínuo do processo, de modo a proporcionarem o apoio e a orientação adequada dos seus educandos.

Para além destes intervenientes, pode ainda ser solicitada a intervenção de outros docentes ou técnicos relacionados com os serviços especializados de apoio educativo, de acordo com as suas funções específicas.

O presente documento pretende ser um “auxiliar de navegação”, contribuindo para orientar a reflexão que deve conduzir todo o processo, ao mesmo tempo que dá indicações para utilização da maior objetividade possível e cria condições de uniformidade, ao determinar regras de funcionamento de determinadas etapas, em particular do Conselho de Turma.

1. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem um papel determinante na evolução do processo de ensino aprendizagem. Atua como regulador sobre os professores, alunos e famílias. É a bússola e o sextante do processo: fornece a informação necessária sobre o ponto em que cada um se encontra, para procurar os melhores caminhos e marcar novos rumos. Para isso é necessário que a avaliação forneça constantemente dados aos intervenientes no processo. Só assim poderão corrigir as suas estratégias de modo a que o resultado final e decisivo seja o sucesso educativo.

A fim de concretizar este objetivo existem várias modalidades de avaliação que se complementam e que devem ser implementadas com base em instrumentos variados.

1.1. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Normalmente usada no início de uma unidade, a avaliação diagnóstica, mesmo não sendo traduzida em valores quantitativos ou qualitativos, pode ser importante para verificar se são conhecidos e estão bem

assimilados os pré-requisitos necessários à aprendizagem dos novos conhecimentos ou competências. Por outro lado, fornece ao professor uma ideia dos pré-conceitos dos alunos sobre o novo assunto, contribuindo para a definição da melhor estratégia a utilizar de modo a estruturar o processo de ensino-aprendizagem.

1.2. AVALIAÇÃO FORMATIVA

A avaliação formativa é a modalidade de avaliação que permite a recolha contínua de informação. De acordo com a definição de avaliação acima apresentada é a modalidade de avaliação mais importante. Mas, para que a sua função seja concretizada é necessário que seja aplicada e registada sistematicamente.

Pode não exigir a correção de trabalhos pelo professor, desde que este tenha no momento os dados suficientes para fazer o ponto da situação e trilhar o seu caminho, mas é necessário que seja assegurada outra forma para os alunos aferirem a sua evolução (discussão em grupo, ficha de soluções, guião de consulta...) e existam momentos para serem esclarecidas as dúvidas surgidas.

Quando formalizada, assume valores que devem estar relacionados com a avaliação sumativa. Deve ainda conter informações descritivas que ajudem o aluno a definir e a superar as suas dificuldades.

1.3. AVALIAÇÃO SUMATIVA

A modalidade de avaliação que reflete o juízo globalizante sobre os conhecimentos, competências, capacidades, atitudes e / ou destrezas dos alunos é a avaliação sumativa. Por isso, os alunos devem ter conhecimento antecipado dos momentos de recolha de dados para aplicação desta modalidade de avaliação, bem como do tipo de instrumentos que o professor utilizará, tendo sido previamente familiarizados com ele. Aos alunos também devem ser apresentados os objetivos que serão conteúdo de cada um destes momentos de avaliação.

Esta avaliação ocorre no final de cada período letivo, de cada ano letivo e de cada ciclo. É da responsabilidade dos professores que integram o Conselho de Turma, que reúne, para o efeito, no final de cada período. Traduz-se num valor quantitativo expresso na escala em vigor para o ciclo de ensino a que se destina.

O professor deve procurar que seja garantida igualdade de circunstâncias na aplicação dos instrumentos de avaliação usados com este fim e que esses instrumentos permitam a maior objetividade possível na recolha dos dados, indicando, inclusivamente, nos enunciados, a cotação atribuída a cada um dos itens.

Deve ainda assegurar que os alunos tenham depois acesso a uma correção tipo ou aos critérios de correção e que os alunos recebam os trabalhos corrigidos antes de ser solicitada a realização de novos trabalhos do mesmo tipo e antes do final do período letivo respetivo.

2. OPERACIONALIZAÇÃO

A avaliação incide não só sobre os conhecimentos dos alunos, mas também sobre as competências e capacidades que desenvolvem, as atitudes e os valores que demonstram e sobre a participação nas atividades a realizar em contexto de sala de aula e em atividades de enriquecimento curricular. Os alunos devem ser avaliados de acordo com as finalidades, os objetivos e as modalidades previstas na lei.

A avaliação dos alunos é da responsabilidade dos professores envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, pressupondo a realização de um trabalho conjunto dos professores e a colaboração dos alunos e dos encarregados de educação.

As especificações de classificação e nomenclatura, bem como as escalas de avaliação quantitativa e qualitativa a utilizar nos instrumentos de avaliação, serão iguais para todas as disciplinas de cada ciclo, de acordo com a seguinte tabela:

ENSINO BÁSICO			ENSINO SECUNDÁRIO
Menção qualitativa (1)			Menção quantitativa (1)
Reduzido	1	0-20%	Será registada a classificação na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores
Não Satisfaz	2	20-49%	
Satisfaz	3	50-69%	
Satisfaz Bastante	4	70-89%	
Excelente	5	90-100%	

(1) Menção a registar nos instrumentos de avaliação.

A avaliação deve ser realizada através de diferentes instrumentos, nomeadamente: *provas escritas, provas práticas, relatórios, questionários, entrevistas, trabalhos de pesquisa, fichas autocorretivas, debates, trabalhos de grupo, trabalho de projeto, listas de verificação, diários de aprendizagem, questões de aula*. No início do ano os Departamentos Curriculares definirão os instrumentos a utilizar.

Os objetivos e conteúdos a serem avaliados em cada teste de avaliação devem ser comunicados aos alunos com o **mínimo de cinco dias de antecedência** relativamente à data prevista para a realização desse teste ou dessa atividade.

Os enunciados dos testes de avaliação devem conter as respetivas cotações.

Na correção dos testes de avaliação, o(a) aluno(a) tem o direito de conhecer a cotação que o(a) professor(a) atribuiu em cada questão, em conformidade com os procedimentos aprovados pelo Conselho Pedagógico;

Sempre que possível, os professores devem integrar na avaliação elementos relacionados com a participação dos alunos nas atividades extra-curriculares.

A ponderação dos elementos de avaliação é da competência do professor, respeitando os critérios gerais definidos para o nível/ciclo de ensino e os critérios específicos de área disciplinar/disciplina definidos em Departamento Curricular e aprovados em CP.

A decisão final quanto à classificação a atribuir por disciplina aos alunos é da competência do conselho de turma que, para o efeito, aprecia a proposta apresentada por cada professor(a), as informações justificativas da mesma e a situação global do aluno.

Os professores devem prestar ao diretor de turma informações, de caráter formativo e sumativo, sobre a avaliação dos alunos que integram a turma, pelo menos uma vez por período letivo.

A avaliação é um processo contínuo, tendo os testes de avaliação lugar em datas acordadas entre os professores e os alunos.

Nas disciplinas com exame nacional, os testes de avaliação devem ser construídos com base na matriz nacional das referidas provas.

Sempre que possível, em cada período letivo, os alunos devem realizar, pelo menos, dois instrumentos de avaliação de caráter formal.

Sempre que possível, nas disciplinas de exame nacional, no primeiro e no segundo período, um dos testes a realizar deve ser elaborado a nível de escola.

Os critérios de avaliação a utilizar em cada disciplina são definidos anualmente pelo departamento curricular, sendo aprovados pelo conselho pedagógico e devem contemplar: conhecimentos e capacidades prioritárias a desenvolver pelos alunos; instrumentos adequados à avaliação dos referidos conhecimentos e capacidades; peso dos diferentes instrumentos de avaliação.

Reconhecendo a dimensão contínua da avaliação e a complexidade do ato de avaliar, o resultado aritmético obtido pelo aluno na sequência da aplicação das ponderações previstas nos critérios de avaliação, poderá ser majorado até 10%. É da responsabilidade do conselho de turma, que fundamentará a decisão em ata, propor e aprovar esta majoração e desde que o aluno apresente currículo relevante na valorização do agrupamento: prémios regionais ou nacionais, desporto escolar, projetos de desenvolvimento, Desta forma, atendendo ao perfil global do aluno e aos progressos realizados, se reconhece a qualidade e o modo como o aluno enfrentou e realizou o trabalho e a vida escolar (entendida esta última no seu sentido mais lato).

3. INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

As modalidades de avaliação acima apresentadas carecem de instrumentos adequados para fazer o levantamento dos dados a utilizar no juízo a efetuar. De seguida se apresentam-se cinco aspetos a ter em consideração, relativamente a este assunto:

- O cuidado a ter na seleção e construção do instrumento a utilizar em cada situação é importantíssimo no processo. Se as fichas de papel e lápis visam avaliar fundamentalmente aprendizagens do domínio cognitivo, não podem ser considerados os instrumentos mais adequados para avaliar hábitos de trabalho, atitudes, destrezas, competências, etc.;
- Por outro lado e de modo a garantir maior objetividade, o professor deve recorrer à maior variedade de instrumentos possível, em função dos objetivos educacionais que se pretendem avaliar;
- Os instrumentos utilizados devem, ainda, ser de aplicação fácil e não exigir morosidade no processo de registo (tendo em consideração que o professor tem muitos alunos por aula);
- De modo a assegurar condições de equidade na aplicação dos instrumentos adotados, o Grupo Disciplinar deve uniformizar procedimentos, garantindo que todos os alunos numa mesma disciplina/área disciplinar tenham acesso ao mesmo número e tipologia de instrumentos. Pela mesma razão, o Grupo Disciplinar deve proceder à ponderação da situação escolar de cada aluno, para atribuição de classificações e a uniformidade de procedimentos.
- Por fim, recorda-se que os elementos registados têm que ser claros para os seus destinatários.

É evidente que professores com muitos alunos têm dificuldade em criar e utilizar a diversidade de instrumentos que é aconselhável e por isso é essencial o trabalho em equipa do Grupo Disciplinar. Partilhando as experiências e as ideias de cada um, encontrarão instrumentos simples e flexíveis adequados ao programa e objetivos curriculares.

Refira-se que não se espera que todos os instrumentos sejam aplicados aos alunos de uma turma e / ou que alguns dos instrumentos se apliquem a todos os alunos na mesma tarefa. Além disso, alunos que necessitem de maior acompanhamento, por terem mais dificuldades ou por terem capacidades acima da média da turma, reclamarão um uso mais frequente de instrumentos complementares.

Será ainda conveniente assinalar que os conselhos de turma e respetivos docentes devem acautelar:

- i. equilíbrio no calendário de marcação de testes ou avaliações mais formais (**no máximo 3 por semana**);
- ii. No início do ano, na primeira reunião de Conselho de Turma, deve proceder-se à marcação das datas dos testes, para todo o ano letivo, bem como o **prazo para entrega** dos trabalhos previstos

- nos critérios de avaliação (não contabilizando, obviamente, TPC ou fichas regulares de avaliação). Esta informação poderá, depois, ser transmitida aos Encarregados de Educação de forma a monitorizarem o estudo dos seus educandos da forma mais adequada.
- iii. Os objetivos/aprendizagens a serem avaliados nos testes devem ser comunicados aos alunos com uma **antecedência de, pelo menos, cinco dias**;
 - iv. Os enunciados dos testes devem integrar, por questão, a **cotação a atribuir**;
 - v. No ensino secundário, na correção dos testes, as cotações atribuídas pelos docentes, por questão, **devem ser registadas nos testes**.
 - vi. A entrega das provas escritas de avaliação é feita num **prazo máximo de dez dias úteis**, sendo as mesmas devidamente corrigidas, classificadas e entregues no horário normal da turma. A correção e entrega de qualquer prova de avaliação será efetuada **antes da realização da prova seguinte**.
 - vii. Na última aula de cada período o aluno terá de estar na posse de todas as informações avaliativas até essa data.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

No início do ano letivo, compete ao Conselho Pedagógico da Escola, de acordo com as orientações do currículo nacional, definir os critérios de avaliação para cada ano de escolaridade, sob proposta dos Departamentos Curriculares e Conselho de Diretores de Turma.

O Grupo Disciplinar deve definir o peso a atribuir a cada um dos instrumentos de avaliação a utilizar, para efetuar a avaliação sumativa, garantindo a aplicação, a todos os alunos que frequentem uma mesma disciplina/área disciplinar, num mesmo ano de escolaridade, do mesmo número e tipologia de instrumentos.

O peso de cada resultado obtido, através da utilização de cada um dos instrumentos, no balanço final deve ser diretamente correspondente ao peso dos respetivos objetivos no contexto do currículo e do ensino. Não se deve cair na tentação de sobrevalorizar o peso das fichas de avaliação apenas pelo facto de serem as que tem maior grau de objetividade e não deve ser deixado de lado nenhum dos elementos de avaliação inseridos nos objetivos da disciplina.

Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na Escola, sendo operacionalizados pelo Conselho de Turma. Os critérios de avaliação de cada disciplina devem ser divulgados e esclarecidos por cada professor no âmbito do contexto das suas turmas. Devem, ainda, estar disponíveis para consulta na página eletrónica da Escola.

De modo a esbater ao máximo a subjetividade e a aumentar o rigor da avaliação o professor deverá ainda aferir a sua opinião com a dos outros professores da turma, no que diz respeito aos objetivos transversais às diferentes disciplinas.

A autoavaliação e heteroavaliação dos alunos são também mecanismos importantes de aferição que o professor deve ter em conta na sua avaliação. Por outro lado a auto e heteroavaliação conduzem os alunos a uma meta-aprendizagem, levando-os a refletir sobre os passos dados e à compreensão das lógicas subjacentes às suas condutas. Esta auto e heteroavaliação deve merecer também uma preparação cuidada e basear-se em instrumentos adequados.

Acrescente-se ainda que a classificação de um período não é um resultado de aprendizagem, mas o resultado de um balanço e um juízo realizado em determinado momento. Não deve, portanto, ser utilizado como mais um registo de avaliação e, eventualmente, tido em conta, nessa qualidade, em futuro juízo. Os registos efetivos são os que conduziram à atribuição daquela classificação e não esta em si mesma, devendo ser considerados como parte integrante de um todo contínuo e assim tidos em conta, associados ao fator progressão, em cada balanço efetuado.

Os balanços de final de período não podem estar condicionados por quaisquer tetos, sendo atribuída ao aluno a classificação efetivamente atingida.

5. DESTINATÁRIOS DOS REGISTOS

Os registos de avaliação efetuados pelo professor são ferramentas essenciais para este efetuar o juízo global, atribuir a classificação mais justa no final de cada período e justificar a sua proposta perante o Conselho de Turma.

Mas, independentemente da modalidade e instrumento utilizado, são também informações importantes para os alunos e encarregados de educação, pelo que lhes deve ser facilitado o acesso. Para tal, o professor informará individualmente os alunos dos resultados obtidos (mediante registo escrito, se o instrumento utilizado assim o permitir) e dos progressos consequentes e disponibilizará ao Diretor de Turma todos os novos dados que possua sobre a situação escolar de cada aluno.

A meio de cada período, de acordo com calendário a definir pelo Conselho Pedagógico, o professor fará ainda uma avaliação intercalar, que deverá ser vertida no documento único aprovado pelo Conselho Pedagógico, que disponibilizará ao Diretor de Turma, para prestar a melhor e mais atualizada informação ao encarregado de educação.

Após o término de cada período será realizada uma reunião do Diretor de Turma e seu secretário, com os encarregados de educação, para informação da situação escolar dos alunos, nomeadamente através da entrega de uma ficha informativa.

O professor disponibiliza ao Coordenador de Grupo Disciplinar um exemplar de cada um dos instrumentos de avaliação utilizados, para arquivo, em dossiê próprio. No mesmo dossiê serão arquivados os critérios de avaliação definidos pelo Grupo Disciplinar para cada uma das disciplinas lecionadas. Estes documentos poderão ser consultados pelos órgãos de gestão sempre que necessário.

6. PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS

Tendo o processo de Avaliação também o objetivo de fornecer aos seus intervenientes informações sobre a evolução da aprendizagem e do desenvolvimento dos alunos, também estes devem estar conscientes da importância deste processo. A assunção dessa consciência é ela mesma uma aprendizagem importante e deve ser tomada em consideração na avaliação.

A consciência das capacidades e competências desenvolvidas bem como dos conhecimentos adquiridos deve ser apresentada pelos alunos sob a forma de auto e heteroavaliação (particularmente nos casos de trabalho de grupo e na proposta de avaliação final de período) seguindo instrumentos preparados pelo professor. Esta avaliação é aferida pelo professor e o desvio face à sua previsão deve ser ponderado no trabalho a desenvolver e na avaliação final a realizar.

O professor não tem obrigação de repetir a aplicação de um instrumento de avaliação, salvo o disposto na lei ou justificação válida apresentada ao próprio professor e se este considerar necessário, desde que os alunos estejam previamente informados da sua obrigatoriedade.

7. PARTICIPAÇÃO DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Os pais / encarregados de educação, não intervindo diretamente no trabalho desenvolvido pelos seus educandos, dificilmente podem contribuir para o processo de avaliação.

Assim, a sua atuação centra-se no domínio do acompanhamento, orientação e apoio, partindo das informações que recolhem em conversa com os seus educandos ou com o diretor de turma e nos registos efetuados pelos professores nos trabalhos avaliados (que devem ser rubricados como sinal de conhecimento). É também importante que forneçam aos professores e através do diretor de turma informações sobre problemas detetados e que possam interferir no bom desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem.

No entanto, pretendendo-se que tenham um papel o mais participativo possível, os encarregados de educação devem ser ouvidos, através da Associação de Pais / Encarregados de Educação e dos representantes de turma, sobre a redação deste Guia Auxiliar do Processo de Avaliação, onde se definem as linhas gerais do processo de avaliação a seguir no Agrupamento.

Por fim, os encarregados de educação poderão ainda apresentar reclamação de resultados ou de decisões tomadas e relativas à avaliação do aluno, nos termos da lei em vigor.

8. FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE TURMA

De modo a assegurar condições de equidade na ponderação da situação escolar de cada aluno, para atribuição de classificações e a uniformidade de procedimentos no funcionamento dos Conselhos de Turma, neste capítulo são apresentados alguns normativos a cumprir. Estes, sem quererem repetir a legislação vigente, pretendem reforçá-la em alguns aspetos e complementá-la noutros.

PARTICIPAÇÃO

- a) É obrigatória a presença de todos os professores da turma nas reuniões de avaliação, onde devem permanecer até que o presidente do Conselho de Turma dê por findos os trabalhos.
- b) Podem ainda, quando solicitados, participar e dar a sua opinião os docentes e/ou técnicos relacionados com o apoio educativo especializado, quando tenham intervindo no processo de aprendizagem de determinado aluno.

8.1. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO

- a) Cada professor é apenas portador de uma informação parcial que se complementa com outras, tendo em vista uma apreciação do aluno como um todo e que deverá ter como suporte dados objetivos ou objetiváveis, justificativos do juízo emitido e que devem estar ao alcance de todos os elementos do Conselho de Turma.
- b) A avaliação do aproveitamento escolar dos alunos deve assumir um carácter globalizante, não podendo a avaliação de uma disciplina ser considerada fora do contexto da avaliação das restantes disciplinas frequentadas pelo aluno. Deste modo, as informações de cada professor não podem deixar de ser entendidas como propostas sujeitas à ratificação do Conselho de Turma.
- c) Em cada Conselho de Turma os professores devem apresentar a sua proposta (que será formalizada e entregue, devidamente assinada, em suporte de papel, ao Diretor de Turma) de atribuição de classificação, aluno por aluno, do primeiro ao último, pela ordem em que as disciplinas se encontram na pauta, sem qualquer discussão nem alteração intermédia. Segue-se depois uma

apreciação e análise da situação de cada aluno. Da análise e discussão efetuadas pode resultar uma alteração à proposta inicial do professor, por iniciativa deste ou de outrem, desde que ratificada maioritariamente pelo Conselho de Turma.

- d) Na análise da situação escolar do aluno deverão ser tidos em consideração os seguintes aspetos:
- As capacidades evidenciadas e as competências e conhecimentos adquiridos;
 - A assiduidade, comportamento, participação e atitudes manifestadas ao longo do ano letivo;
 - Os problemas pessoais que se julguem determinantes no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
 - Os condicionalismos que envolveram o trabalho ao longo do ano (ex: assiduidade do professor ou a sua substituição e seus reflexos no processo de ensino-aprendizagem);
 - O tipo e grau de evolução manifestado ao longo do ano letivo;
 - A idade, número de repetências e repercussões da decisão no futuro escolar do aluno.
- e) É obrigatória, sendo registada em ata, a análise cuidada da situação dos alunos, que, no terceiro momento de avaliação, apresentem 3 classificações inferiores a dez ou, tendo duas ou menos classificações inferiores a dez, possuam classificações iguais a 7, no ensino secundário. No ensino básico esta obrigatoriedade aplica-se aos alunos eventualmente abrangidos pelas diversas situações de retenção.
- f) É obrigatória, sendo registada em ata, a justificação, perante o Conselho de Turma, de todas as propostas de classificação que resultem numa descida ou subida igual ou superior a três valores, no ensino secundário, ou de dois níveis, no ensino básico.
- g) É obrigatória, sendo registada em ata, a análise das propostas de classificação que são nitidamente discrepantes em relação à apreciação global do aluno.
- h) É obrigatória, sendo registada em ata, a justificação, perante o Conselho de Turma, das situações em que a percentagem de classificações negativas de uma disciplina atinge ou ultrapassa os 25%.
- i) As decisões do Conselho de Turma deverão resultar do consenso dos membros que o integram, admitindo-se, porém, o recurso ao sistema de votação, quando se verificar impossibilidade de obtenção desse consenso. Nessa situação nenhum dos professores se pode abster e, em caso de empate, o presidente do Conselho de Turma tem voto de qualidade. A votação é nominal, sendo registados os votos a favor e contra e as deliberações são tomadas por maioria absoluta (50% + 1). As decisões do Conselho e suas fundamentações são registadas em ata.
- j) Perante casos anómalos não contemplados nestes critérios deverá o Conselho de Turma analisar cuidadosamente a situação e decidir, registando o caso em ata.

8.2. ATAS

- a) Das reuniões são lavradas atas cujo formulário único é preparado pelo conjunto dos coordenadores de Diretores de Turma e aprovado pelo Diretor ou em quem ele delegar.
- b) São informatizadas, segundo o modelo disponível no Moodle.
- c) São assinadas por todos os presentes.
- d) Podem conter anexos, desde que sejam identificados na ata e se encontrem paginados e datados e assinados pelo Diretor de Turma e secretário.
- e) Dos aspetos mais pertinentes da ata é feito um resumo, pelo respetivo coordenador de Diretores de Turma, a apresentar ao presidente do Conselho Pedagógico e ao Diretor.

8.3. PAUTAS, REGISTOS BIOGRÁFICOS E FICHAS DE INFORMAÇÃO

- a) São informatizados.
- b) Para facilitar o processo, as propostas de avaliação são lançadas pelo professor da disciplina, com uma antecedência mínima de 24 horas. O registo das faltas é contínuo e é da competência do Diretor de Turma.
- c) Após a discussão de todas as propostas de avaliação em Conselho de Turma e em caso de alteração de algum dos dados constantes da pauta inicial, o Diretor de Turma deve dirigir-se à sala de apoio para proceder às respetivas alterações.
- d) Só depois de feitas as alterações respetivas e confirmada a sua exatidão pelo Conselho de Turma, serão lançadas as observações que for necessário registar nos Registos Biográficos, e serem, então, assinados pelo respetivo Diretor de Turma.

ANOTAÇÕES:

Suporte Legislativo

Lei n.º 46/1986, de 14 de Outubro: Lei de bases do sistema educativo;

Decreto-Lei n.º 139/2012, de 7 de julho: estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos, da avaliação dos conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos dos ensinos básico e secundário;

Portaria n.º 242/2012, de 10 de agosto: define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico-humanísticos de nível secundário de educação, na modalidade de ensino recorrente, ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo e estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação e certificação dos alunos desses cursos, bem como os seus efeitos;

Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro: aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação.

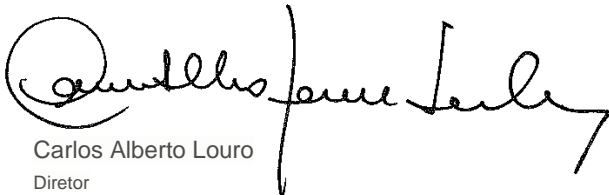
Despacho normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro: regulamenta a avaliação e certificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo, bem como as medidas de promoção do sucesso escolar que podem ser adotadas no acompanhamento e desenvolvimento dos alunos.

Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro: estabelece o regime de organização, funcionamento e avaliação do ensino vocacional de nível básico de educação.

Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro: estabelece o regime de organização, funcionamento e avaliação do ensino profissional de nível secundário.

Despacho nº 5306/2012 de 18 de Abril - Cria, na dependência direta do Ministério da Educação e Ciência, um grupo de trabalho de reformulação das Metas Curriculares, para clarificar o que nos Programas se deve eleger como prioridade, definindo os conhecimentos a adquirir e as capacidades a desenvolver pelos alunos nos diferentes anos de escolaridade.

Ponte da Barca, 8 de outubro de 2014



Carlos Alberto Louro

Diretor

Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca

